



Campinas, 15 de janeiro de 2020.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA CPFL ENERGIA S.A.

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da **CPFL ENERGIA S.A.** ("CPFL Energia ou "Companhia") submete à apreciação de seus Acionistas a Proposta da Administração ("Proposta") sobre a matéria que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 15 de janeiro de 2020 ("Assembleia"), às 10h00, nos termos a seguir expostos:

I. Aprovar a Alteração e a Consolidação do Estatuto Social da Companhia

A Administração da Companhia recomenda aos Acionistas da Companhia que examinem e deliberem sobre a aprovação da proposta para a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos seguintes termos: Alterar o caput e as alíneas (e), (g), (i) e (j) do artigo 18, para **(i)** excluir o cargo de "Diretor Vice-Presidente Financeiro Adjunto", **(ii)** criar o cargo de "Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio" com as seguintes atribuições: *conduzir e liderar a administração da estratégia e inovação (incluindo Pesquisa e Desenvolvimento), bem como da qualidade e excelência nos negócios, na Companhia e em suas subsidiárias diretas ou indiretas, em linha com o plano estratégico da Companhia;* **(iii)** alterar o nome e as atribuições do cargo de "Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Planejamento", passando para "Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios", com as seguintes atribuições: *conduzir e liderar a avaliação do potencial de novos negócios e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de distribuição, geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica, além outras atividades correlatas ou complementares; o estudo de potenciais novos negócios e venda de ativos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o plano estratégico da Companhia;* **(iv)** alterar as atribuições do cargo de Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial que deverá ter as seguintes atribuições: *dirigir e liderar os processos e sistema de tecnologia da informação, suprimentos, infraestrutura e logística, bem como propor, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes a tais processos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;* e **(v)** alterar a redação das atribuições do Diretor Vice-Presidente de



Operações de Mercado a fim de esclarecê-la, como segue: *dirigir e liderar os negócios de geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia e coordenar o negócio da CPFL Energias Renováveis S.A., competindo-lhe propor e gerir os investimentos relacionados a esses negócios, propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência e o desenvolvimento das operações, planejar e realizar as atividades de venda de energia e de serviços, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios, e gerir a engenharia de operações e os processos de eficiência energética, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.*

Em atendimento ao artigo 11 da Instrução CVM 481, o **Anexo I** desta Proposta contém tabela comparativa, incluindo a redação atual, redação proposta e justificativa da alteração. Este anexo está disponível para consulta pelos Acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia, em seu site (<http://www.cpfl.com.br/ri>), bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

II. Esclarecimentos

Todos os documentos referentes à proposta para deliberação da Assembleia estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (www.cpfl.com.br/ri), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Além das informações constantes nesta Proposta e seu Anexo, os acionistas da CPFL Energia poderão dirimir eventuais dúvidas por meio de contato direto com a área de Relação com Investidores, através de mensagem eletrônica (ri@cpfl.com.br) ou pelo telefone (+55 19 3756 6082), os quais, desde já, encontram-se à disposição para atendê-los prontamente em todas as suas necessidades.

Cordialmente,

Bo Wen
Presidente do Conselho de Administração



**ANEXO I - QUADRO COMPARATIVO DO ESTATUTO SOCIAL DA CPFL
ENERGIA S.A.**

Como está	Como ficará	Justificativa
SEÇÃO III	SEÇÃO III	Sem alterações - apenas referência
Da Diretoria Executiva	Da Diretoria Executiva	Sem alterações - apenas referência
<p>Artigo 18 - A Diretoria Executiva compor-se-á de 10 (dez) membros: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, (iii) um Diretor Vice-Presidente Executivo, (iv) um Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas, (v) um Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado, (vi) um Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais, (vii) um Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Planejamento, (viii) um Diretor Vice-Presidente Financeiro, que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, (ix) um Diretor Vice-Presidente Financeiro Adjunto e (x) um Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial.</p>	<p>Artigo 18 - A Diretoria Executiva compor-se-á de 10 (dez) membros: (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior, (iii) um Diretor Vice-Presidente Executivo, (iv) um Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas, (v) um Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado, (vi) um Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais, (vii) um Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios, (viii) um Diretor Vice-Presidente Financeiro, que acumulará as funções de Diretor de Relações com Investidores, (ix) um Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio e (x) um Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Exclusão do cargo de Vice-Presidente Financeiro Adjunto; - Criação do cargo de "Diretor Vice-Presidente de Estratégia e Inovação"; - Alteração no nome e atribuições do cargo de "Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Planejamento"; - Alteração nas atribuições do cargo de "Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial"; - Alteração na redação das atribuições do Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado
Parágrafo Único – Compete:	Parágrafo Único – Compete:	Sem alterações - apenas referência



<p>(a) Ao Diretor Presidente: dirigir e liderar todos os negócios e a administração geral da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas e das coligadas; promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, incluindo a gestão corporativa de riscos e de pessoas e a gestão regulatória; exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração. O Diretor Presidente tem como seus deveres exclusivos:</p>	<p>(a) Ao Diretor Presidente: dirigir e liderar todos os negócios e a administração geral da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas e das coligadas; promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, incluindo a gestão corporativa de riscos e de pessoas e a gestão regulatória; exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este Estatuto e pelo Conselho de Administração. O Diretor Presidente tem como seus deveres exclusivos:</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</p>	<p>(i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;</p>	<p>(ii) conceder licença aos membros da Diretoria Executiva e indicar-lhes substitutos;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(iii) coordenar e orientar os trabalhos dos Diretores Vice-Presidentes;</p>	<p>(iii) coordenar e orientar os trabalhos dos Diretores Vice-Presidentes;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(iv) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor Vice-Presidente;</p>	<p>(iv) propor ao Conselho de Administração as áreas de atuação de cada Diretor Vice-Presidente;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;</p>	<p>(v) tomar decisões de caráter de urgência de competência da Diretoria Executiva, "ad referendum" desta;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(vi) representar a Companhia em Assembleias Gerais de acionistas e/ou de quotistas da Sociedade e das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas, ou indicar um Diretor Vice-Presidente ou um procurador para, em seu lugar, representar a Companhia; e</p>	<p>(vi) representar a Companhia em Assembleias Gerais de acionistas e/ou de quotistas da Sociedade e das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas, ou indicar um Diretor Vice-Presidente ou um procurador para, em seu lugar, representar a Companhia; e</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(vii) indicar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas, de acordo com a quantidade de ações ou quotas detidas pela Companhia, nos termos da alínea "ad" do Art. 17 deste Estatuto.</p>	<p>(vii) indicar os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas, de acordo com a quantidade de ações ou quotas detidas pela Companhia, nos termos da alínea "ad" do Art. 17 deste Estatuto.</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>
<p>(b) Ao Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior: auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições. O Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior terá</p>	<p>(b) Ao Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior: auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições. O Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior terá</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>



como atribuições exclusivas, em relação à Companhia e às suas subsidiárias direta ou indiretamente controladas e associadas:	como atribuições exclusivas, em relação à Companhia e às suas subsidiárias direta ou indiretamente controladas e associadas:	
(i) supervisionar o desenvolvimento de novos negócios, as áreas administrativas e financeiras;	(i) supervisionar o desenvolvimento de novos negócios, as áreas administrativas e financeiras;	Sem alterações - apenas referência
(ii) supervisionar a comunicação, as questões legais, de sustentabilidade, tecnologia da informação, suprimentos e infraestrutura;	(ii) supervisionar a comunicação, as questões legais, de sustentabilidade, tecnologia da informação, suprimentos e infraestrutura;	Sem alterações - apenas referência
(iii) supervisionar as operações de distribuição, geração, transmissão e prestação de serviços.	(iii) supervisionar as operações de distribuição, geração, transmissão e prestação de serviços.	Sem alterações - apenas referência
(c) Ao Diretor Vice-Presidente Executivo:	(c) Ao Diretor Vice-Presidente Executivo:	Sem alterações - apenas referência
(i) auxiliar o Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior em todas as suas funções.	(i) auxiliar o Diretor Vice-Presidente Executivo Sênior em todas as suas funções.	Sem alterações - apenas referência
(ii) dirigir e liderar a gestão dos recursos humanos da Companhia e das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas à Companhia.	(ii) dirigir e liderar a gestão dos recursos humanos da Companhia e das sociedades direta ou indiretamente controladas e/ou coligadas à Companhia.	Sem alterações - apenas referência
(d) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas: dirigir e liderar os negócios relativos à distribuição de energia elétrica, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia, competindo-lhe propor e gerir os investimentos; propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência das operações; gerir os processos relativos à operação da distribuição e respectivos assuntos regulatórios, à engenharia de operações, e aos processos relacionados aos contratos de compra e venda de energia dos negócios de distribuição, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;	(d) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações Reguladas: dirigir e liderar os negócios relativos à distribuição de energia elétrica, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia, competindo-lhe propor e gerir os investimentos; propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência das operações; gerir os processos relativos à operação da distribuição e respectivos assuntos regulatórios, à engenharia de operações, e aos processos relacionados aos contratos de compra e venda de energia dos negócios de distribuição, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;	Sem alterações - apenas referência



<p>(e) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado: dirigir e liderar os negócios de geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia, competindo-lhe propor e gerir os investimentos relacionados a esses negócios, propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência e o desenvolvimento das operações, planejar e realizar as atividades de venda de energia e de serviços, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios, e gerir a engenharia de operações e os processos de eficiência energética, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;</p>	<p>(e) Ao Diretor Vice-Presidente de Operações de Mercado: dirigir e liderar os negócios de geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços nas empresas direta e indiretamente controladas pela Companhia e coordenar o negócio da CPFL Energias Renováveis S.A., competindo-lhe propor e gerir os investimentos relacionados a esses negócios, propor e implantar novos projetos, garantindo a excelência e o desenvolvimento das operações, planejar e realizar as atividades de venda de energia e de serviços, observando e fazendo observar a regulação e os riscos inerentes aos negócios, e gerir a engenharia de operações e os processos de eficiência energética, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.</p>	<p>Alterações nas atribuições e no nome do cargo.</p>
<p>(f) Ao Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais: dirigir e liderar as comunicações externas e a interlocução institucional, bem como os assuntos jurídicos e de sustentabilidade; definir e garantir o cumprimento dos princípios e normas legais, de meio-ambiente e de comunicação da Companhia e das sociedades direta ou indiretamente controladas, ou coligadas, e realizar ações corretivas na ocorrência de eventuais incidentes jurídicos, regulatórios, ambientais e de reputação, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;</p>	<p>(f) Ao Diretor Vice-Presidente Jurídico e de Relações Institucionais: dirigir e liderar as comunicações externas e a interlocução institucional, bem como os assuntos jurídicos e de sustentabilidade; definir e garantir o cumprimento dos princípios e normas legais, de meio-ambiente e de comunicação da Companhia e das sociedades direta ou indiretamente controladas, ou coligadas, e realizar ações corretivas na ocorrência de eventuais incidentes jurídicos, regulatórios, ambientais e de reputação, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>



<p>(g) Ao Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios e Planejamento: dirigir e liderar a avaliação do potencial de novos negócios e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de distribuição, geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica, além de outras atividades correlatas ou complementares; o estudo de potenciais novos negócios e venda de ativos; bem como dirigir e liderar os processos dos planos estratégicos, de energia e inovação na Companhia e nas sociedades direta ou indiretamente controladas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia;</p>	<p>(g) Ao Diretor Vice-Presidente de Desenvolvimento de Negócios: conduzir e liderar a avaliação do potencial de novos negócios e o desenvolvimento de novos negócios nas áreas de distribuição, geração, comercialização, transmissão e prestação de serviços relativos a energia elétrica, além de outras atividades correlatas ou complementares; o estudo de potenciais novos negócios e venda de ativos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o plano estratégico da Companhia.</p>	<p>Alterações nas atribuições e no nome.</p>
<p>(h) Ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores: dirigir e liderar a administração das atividades financeiras da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas, incluindo a análise de investimentos, a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, as operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade, competindo-lhe, ainda, desempenhar as funções de representante da Companhia e das sociedades diretamente controladas em suas relações com os investidores e o mercado de capitais;</p>	<p>(h) Ao Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores: dirigir e liderar a administração das atividades financeiras da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas, incluindo a análise de investimentos, a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, as operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade, competindo-lhe, ainda, desempenhar as funções de representante da Companhia e das sociedades diretamente controladas em suas relações com os investidores e o mercado de capitais;</p>	<p>Sem alterações - apenas referência</p>



<p>(i) Ao Diretor Vice-Presidente Financeiro Adjunto: auxiliar o Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores a realizar as das atividades financeiras da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas, incluindo a análise de investimentos, a propositura e contratação de empréstimos e financiamentos, as operações de tesouraria, planejamento e controle financeiro e tributário, e a gestão das atividades inerentes à contabilidade e assessorar o Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores nas suas funções perante os acionistas e o público em geral; e</p>		<p>Exclusão do cargo.</p>
<p>n/a</p>	<p>(i) Ao Diretor Vice-Presidente de Estratégia, Inovação e Excelência de Negócio: conduzir e liderar a administração da estratégia e inovação (incluindo Pesquisa e Desenvolvimento), bem como da qualidade e excelência nos negócios, na Companhia e em suas subsidiárias diretas ou indiretas, em linha com o plano estratégico da Companhia.</p>	<p>Inclusão de novo cargo.</p>
<p>(j) Ao Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial: dirigir e liderar os processos de planejamento de tecnologia da informação, qualidade, suprimentos, infraestrutura, e procedimentos logísticos; gerir os processos e sistemas de gestão organizacional, propor e/ou disseminar normas inerentes a esses processos, bem como propor, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes a tais processos, com ênfase nos princípios de eficácia empresarial da Companhia e das sociedades direta e indiretamente controladas ou coligadas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.</p>	<p>(j) Ao Diretor Vice-Presidente de Gestão Empresarial: dirigir e liderar os processos e sistema de tecnologia da informação, suprimentos, infraestrutura e logística, bem como propor, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes a tais processos, na Companhia e suas subsidiárias diretas ou indiretas, em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia.</p>	<p>Mudanças nas atribuições do cargo.</p>

